



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



1.0 - E D I T A L

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.29.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

1.3 – Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.4 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.5 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia **11 de abril de 2017, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.

1.6 - Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Minuta da Proposta de Preços;

III – Modelo de Declarações;

IV – Minuta do Termo de Contrato.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Aquisição de frutas, verduras e legumes destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte, Unidades Básicas de Saúde da Família e Casa de Apoio do município de Piquet Carneiro.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.103010021.2.036 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



4.3.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.3.3. Empresas que se apresentem constituídas na forma consórcio.

4.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação em vigor.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação já mencionada e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 – Após o credenciamento, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08:30 horas, salvo no caso do item 11.17 deste edital.



6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou privado, registrada em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

IV – Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I - documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

III - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.2 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 2017.03.29.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 2017.03.29.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, modelo do anexo, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.3 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros, conforme Anexo II deste edital;

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.5 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital, havendo desacordo com o item solicitado a empresa estará desclassificada do Item;
- d) Preço unitário e total, por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos



de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 – O licitante fica obrigado a cotar a totalidade do item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Alvará Sanitário

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – Qualificação Econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas consideradas MEI, ME e EPP optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da apresentação do Balanço desde que comprovem tal situação.

- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



IV – Qualificação Técnica

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, anexando cópia do contrato.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.5” acima.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração pública ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

11.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, sobre o valor unitário.

11.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

11.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

11.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.17 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

11.18 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

11.19 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do



Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por Item.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra emitida e especificações contidas no Termo de Referência. O local e as condições de entrega deverão obedecer ao item 2 do Termo de Referência, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV deste certame.

13.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, especificações, validade e quantidades solicitadas na ordem de compra.

Obs. Os produtos deverão estar frescos, não apresentar manchas ou machucados, sem sujidades.



14.1.1. Os produtos serão entregues em local determinado pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, e tomará providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.2 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo modelo constante em anexo deste edital.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria, através de cheque nominal ou transferência bancária.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar sua situação que trata o subitem 16.1.1 deste item 16, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com endereço na Praça Mariano Aires, s/n, Piquet Carneiro/CE, CEP 63.605-000, para assinar o termo de Contrato.

16.3 - O Contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



17.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à Contratada.

17.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Piquet Carneiro). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

17.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



18.4 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.9 - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, através de e-mail ou telefone, à Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico licitacoespiquet@yahoo.com.br ou no telefone (88) 3516-1800, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão.

18.11 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site WWW.tcm.ce.gov.br ou com a Comissão, no horário de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro/CE, 29 de março de 2017.


FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeiro(a)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.29.01

1. DO OBJETO

2. Aquisição de frutas, verduras e legumes destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte, Unidades Básicas de Saúde da Família e Casa de Apoio do município de Piquet Carneiro.

Ítem	Descrição	Un	Quant	Preço Máximo Admitido
01	Batata inglesa	kg	780	3,25
02	Chuchu	un	520	1,25
03	Cenoura	kg	780	3,55
04	Beterraba	kg	520	3,55
05	Pepino	kg	520	10,08
06	Repolho	kg	520	3,06
07	Batata doce	kg	650	4,06
08	Macaxeira	kg	650	2,86
09	Tomate	kg	650	3,65
10	Cheiro Verde	un	650	1,25
11	Pimentão	un	650	1,86
12	Banana	dz	650	6,06
13	Abacaxí	kg	390	4,58
14	Mamão	kg	390	1,40
15	Manga	kg	390	2,60
16	Laranja	kg	2.600	3,08
17	Maça	un	650	1,35



18	Melancia	kg	390	1,10
19	Melão	kg	390	4,55
20	Melão	kg	520	4,05
21	Abóbora	kg	260	2,65
22	Alface	un	650	1,65
23	Goiaba	kg	390	5,25

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. As condições de entrega das mercadorias constantes no “Termo de Referência” deste Edital obedecerão às especificações determinadas em cada item, observando suas especificidades, em condições próprias para o consumo, nas quantidades estabelecidas na “Ordem de Compra”.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, diariamente e nas quantidades solicitadas mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

Obs. Os produtos deverão estar frescos, não apresentar manchas ou machucados, sem sujidades.

3.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra, necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

3.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

3.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

3.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

4.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.29.01

ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2017.03.29.01**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) Nº: _____ **CGF Nº:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com a ordem de compra expedida.

_____/UF, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão nº 2017.03.29.01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de frutas, verduras e legumes destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte, Unidades Básicas de Saúde da Família e Casa de Apoio do município de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 2017.03.29.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 2017.03.29.01 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.03.29.01.



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Entregar os produtos diariamente, nas quantidades e local especificados na Ordem de Compra assinada pelo Gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 10,0 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

- Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

- Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.103010021.2.036 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



1. _____

2. _____